



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

CONVÊNIO Nº 1/2020

CONVÊNIO Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N. 0001169-38.2015.6.22.8000

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (TRE-RO), E A COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD, COM FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR OPERAÇÕES FINANCEIRAS E CREDITÍCIAS AOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA.

De um lado a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE-RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889, bairro Baixa União, CEP: 76.805-859, em Porto Velho/RO, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG 294.893-SSP/RO e do CPF 475.106.849-00, e, de outro lado, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.751.713/0001-48, situado na Avenida Almirante Barroso, nº 513, bairro Centro, CEP: 76.801-089, em Porto Velho/RO, telefone(s): (69) 3026-3563, (69) 99204-6248, (69) 3223-2481, (69) 3221-8211, neste ato representada por sua Diretora Executiva, senhora **RONDINÉLIA ALVES CHAVES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora da Cédula de Identidade RG 522721/SSP-RO e CPF 639.018.032-20, telefone(s): (69) 99205-4171 e e-mail: rondinelia.alves@sicoob.com.br, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, senhor **ELEAQUIM SOARES DE MORAES**, brasileiro, divorciado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade RG 13185027/SSP-SP e do CPF 009.027.378-80, telefone(s): (69) 99204-3409 e e-mail: eleaquim@credjurd.com.br, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante autorização constante no Despacho 1086/2020/GABDG, de 20/07/2020 (evento 0561344) e consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto estabelecer normas e procedimentos visando à realização de operações financeiras e creditícias entre os servidores do TRE-RO e o SICOOB CREDJURD, oferecendo taxas de juros competitivas e tarifas inferiores aos preços de mercado, a

saber:

1. Disponibilização de serviços bancários;
2. Concessão de empréstimos/financiamentos sob consignação em folha de pagamento e,
3. Recebimento de vencimentos por crédito em conta corrente.

Subcláusula Primeira - Tratando-se de empréstimos financeiros para consignação em folha de pagamento, a soma mensal das consignações facultativas do consignado não poderá exceder o valor equivalente a 30% (trinta por cento) da sua remuneração, provento ou pensão, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para prestação de serviços de saúde, conforme disciplinado no artigo 7º da Instrução Normativa nº 03/2009 - TRE/RO.

Subcláusula Segunda - Não será permitido o desconto de consignações facultativas até o limite de trinta por cento, quando a soma dessas com as compulsórias exceder a setenta por cento da remuneração do consignado.

Subcláusula Terceira - Somente será admitida a operação de consignações facultativas até o limite da margem consignável estabelecida no item anterior.

Subcláusula Quarta - Para fins de cálculo do limite definido neste artigo, será considerada a remuneração percebida pelo consignado, compreendendo a soma do vencimento do cargo efetivo com as vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, bem como a retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função comissionada, excluídas as seguintes parcelas:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização de transporte;

IV - salário família;

V - gratificação natalina;

VI - auxílio-natalidade;

VII - adicional de férias;

VIII - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

IX- adicional noturno;

X - auxílio pré-escolar;

XI - auxílio-transporte;

XII - auxílio-alimentação; e

XIII - abono de permanência devido a servidores ativos que implementaram os requisitos da aposentadoria e permaneceram em atividade, conforme EC n. 20/1998 e EC n. 41/2003.

Subcláusula Quinta - No ato da concessão de empréstimo/financiamento, o beneficiário subscreverá autorização ao TRE-RO a fim de que este proceda a consignação em Folha de Pagamento, do valor das prestações devidas ao SICOOB CREDJURD, pelo prazo que vigorar em Contrato e nas condições nele previstas, passando tal autorização a fazer parte integrante deste instrumento.

Subcláusula Sexta - Nenhuma obrigação assumirá o TRE-RO nas concessões de empréstimo aos Servidores que tenham alguma restrição ou não cumpram com os requisitos estabelecidos nas normas de concessão de crédito do SICOOB CREDJURD.

Subcláusula Sétima - No Anexo I deste instrumento foi reproduzido o Plano de Trabalho relativo ao presente objeto.

DA CONCESSÃO DE CRÉDITO

CLÁUSULA SEGUNDA - O SICOOB CREDJURD dentro de seu exclusivo critério e obedecidas as suas normas de concessão de crédito, analisará a possibilidade de efetivação de empréstimos e financiamentos em favor de servidores ativos, inativos e pensionistas do TRE-RO, cuja contratação será efetivada diretamente com o servidor.

Subcláusula Primeira - Os empréstimos serão concedidos por intermédio da Agência n.º 3306 do BANCOOB - Banco Cooperativo do Brasil S/A, nesta cidade de Porto Velho/RO, localizada na Rua Almirante Barroso, n.º 600, bairro Centro, devendo os valores das consignações efetivadas serem recolhidos a esta mesma Agência.

Subcláusula Segunda - Cada Contrato, devidamente formalizado e deferido pelo SICOOB CREDJURD, fica vinculado a este instrumento para efeito de realização das consignações aqui estabelecidas.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica estabelecido que a data de crédito da remuneração dos servidores ocorrerá até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e o fechamento da folha de pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando ressalvadas possíveis alterações emanadas do Poder Público.

Subcláusula Primeira - O TRE-RO deverá comunicar ao SICOOB CREDJURD qualquer alteração na data da remuneração dos seus servidores, evitando comprometer os procedimentos relacionados às consignações em folha de pagamento.

Subcláusula Segunda - O TRE-RO recolherá ao SICOOB CREDJURD, mensalmente, até o sexto dia útil após o pagamento da folha, o total de prestações devidas por seus servidores para amortização ou liquidação dos empréstimos consignados pelo SICOOB CREDJURD.

DO DESLIGAMENTO DO SERVIDOR

CLÁUSULA QUARTA - Ocorrendo desligamento do servidor, por qualquer motivo, o TRE-RO fica obrigado a comunicar o fato ao SICOOB CREDJURD, imediatamente.

Subcláusula Primeira - A responsabilidade por eventuais débitos ainda não saldados, tendo por base empréstimo/financiamento concedido por meio deste instrumento, será assumido inteiramente pelo ex-servidor ou por seus representantes legais para esse fim constituídos, podendo o SICOOB CREDJURD, a seu critério, respeitando os termos descritos no Contrato assinado particularmente com cada um dos servidores, valer-se de todos os meios jurídicos disponíveis para obter as importâncias devidas.

Subcláusula Segunda - A mesma disposição acima descrita aplica-se automaticamente aos casos de sinistro envolvendo o falecimento do servidor, transferindo-se as obrigações de que trata esta cláusula ao respectivo espólio, conforme Contrato assinado particularmente com cada um dos servidores.

Subcláusula Terceira - Ao se verificar o término do tempo de permanência do servidor na Justiça Eleitoral de Rondônia, caberá a esses informar diretamente ao SICOOB CREDJURD a nova forma de pagamento para quitação de seus eventuais ainda não saldados, não havendo qualquer responsabilização ao TRE-RO por essas dívidas.

DA GRATUIDADE DESTE INSTRUMENTO E DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADES AO TRE-RO

CLÁUSULA QUINTA - Este instrumento é realizado em caráter gratuito entre as partes Acordantes e cada uma das PARTES arcará exclusivamente com as despesas inerentes às obrigações por elas assumidas neste instrumento.

Subcláusula Primeira - O TRE-RO está isento de qualquer responsabilidade por inadimplência ou por descumprimento de qualquer compromisso financeiro ou obrigacional contraído pelos beneficiários das consignações indicadas neste instrumento, ofertados pelo SICOOB CREDJURD.

Subcláusula Segunda - O TRE-RO está isento de qualquer responsabilidade por eventual dano que quaisquer beneficiários deste instrumento ou terceiros causem ao SICOOB CREDJURD.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este instrumento terá a vigência de 60 (sessenta) meses, a contar do dia 21/07/2020, e não poderá ser prorrogado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento poderá ser alterado em seus termos ou condições, mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e condicionado ao comum acordo entre as partes, mediante formalização do respectivo Termo Aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, devendo a outra parte ser comunicada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte o direito à reclamação ou indenização pecuniária.

Subcláusula única - Fica estabelecido que, ocorrendo o término do presente instrumento por iniciativa de qualquer das partes, continuarão totalmente aplicáveis e vigentes as suas cláusulas quanto aos empréstimos/financiamentos em curso, até sua final liquidação pelos devedores.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - Na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, no TRE-RO, a gestão e a fiscalização deste instrumento serão realizadas pelo(a) titular da Coordenadoria Técnica de Pagamento - COTEP, ou por seu substituto, na sua ausência, competindo a esses as atribuições previstas na Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2008, cujo contato pode ser feito por meio do telefone (69) 3211-2020 e do e-mail institucional cotep@tre-ro.jus.br.

DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-RO

CLÁUSULA DÉCIMA - São obrigações do TRE-RO:

1. Prestar ao SICOOB CREDJURD todas as informações disponíveis sobre a localização do servidor, bem como a existência de margem consignável, devendo ser mantido o sigilo e a confidencialidade de todas as informações;
2. Efetuar o repasse do valor devido pelos servidores que constarem da

relação que o SICOOB CREDJURD enviará mensalmente, através de meio magnético, relatório em papel ou qualquer outro meio combinado entre as partes;

3. Encarregar-se do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento das parcelas dos empréstimos e financiamentos concedidos a seus servidores, mediante a comprovação pelo SICOOB CREDJURD da efetivação do referido empréstimo; e
4. Designar os servidores habilitados a prestarem informações quanto à margem consignável dos interessados em retirar empréstimos e financiamentos junto ao SICOOB CREDJURD, devendo fornecer fichas de autógrafos dos responsáveis pela informação referida;

Subcláusula única - A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade do TRE-RO por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos pelos servidores.

DAS OBRIGAÇÕES DO SICOOB CREDJURD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São obrigações do SICOOB CREDJURD:

1. Conceder aos servidores ativos, inativos e pensionistas do TRE-RO, de acordo com as condições previstas na Cláusula Primeira deste instrumento, a prestação dos serviços e concessão dos créditos objeto deste instrumento, respeitadas as normas operacionais e a programação financeira do SICOOB CREDJURD;
2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à compreensão e à adequada utilização dos créditos e serviços colocados à disposição dos servidores do TRE-RO;
3. Providenciar, nas operações de concessão de crédito, análise cadastral e de capacidade de pagamento do servidor interessado, conforme previsto nas normas do SICOOB CREDJURD;
4. Indicar o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, o qual deverá atuar em conjunto com os responsáveis designados pelo TRE-RO, sendo que a presente indicação não poderá recair sobre quaisquer dos servidores do TRE-RO ou, ainda, onerar o presente instrumento; e
5. Comunicar tempestivamente ao TRE-RO qualquer modificação nas normas que regem o objeto deste instrumento, o que ensejará assinatura de termo aditivo próprio.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento é celebrado com fundamento legal no art. 45 da Lei 8.112/1990 e no art. 116 da Lei 8.666/1993, e aplicam-se a este e aos casos omissos, no que couber, as demais disposições das Leis mencionadas, assim como dos Decretos Federais 3.297/1999 e

8.690/2016, da Lei 5.764/1971, das normas baixadas pelo Banco Central do Brasil para as contratações em espécie, da Instrução Normativa nº 003/2009 – TRE/RO, e, subsidiariamente, a Lei 10.406/2002 (Código Civil brasileiro).

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O TRE-RO providenciará a publicação resumida do presente instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia e no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do Parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em cumprimento ao art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, o Foro legal para solucionar as questões resultantes da aplicação deste instrumento ou a ele relativas, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com sede em Porto Velho/RO.

E por estarem assim acordados, lavrou-se o presente instrumento, que após lido e achado conforme, foi assinada pelas partes acordantes e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 21 de julho de 2020.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo TRE-RO	
RONDINÉLIA ALVES CHAVES DE ALBUQUERQUE Pelo SICOOB CREDJURD	ELEAQUIM SOARES DE MORAES Pelo SICOOB CREDJURD
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: 567.849.102-49 Testemunha	Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53 Testemunha

ANEXO I DO CONVÊNIO N. 01/2020/TRE-RO PLANO DE TRABALHO

PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO E OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS

Interessado	
SICOOB-CREDJURD CNPJ: 04.751.713/0001-48 RUA ALMIRANTE BARROSO, 513, CENTRO PORTO VELHO - RO	
Objeto	
Concessão de empréstimos/financiamentos aos servidores ativos, inativos e pensionistas do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia mediante consignação em folha de pagamento.	
Meta	
Ampliar a concorrência entre instituições financeiras a fim de obter taxas de juros mais vantajosas aos servidores do TRE-RO.	
Etapas de Execução	
Execução Contínua.	
Previsão do período de execução do objeto	
Início: junho de 2020 Término: maio de 2025	
Plano de recursos financeiros e cronograma de desembolso	
Não se aplicam.	
	Plano de trabalho assinado eletronicamente por RUBEM PINTO DE MELO, Coordenador(a) , em 05/06/2020, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0544404** e o código CRC **19A9A19C**.



Documento assinado eletronicamente por **RONDELIA ALVES CHAVES DE ALBUQUERQUE**, **Usuário Externo**, em 21/07/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, **Diretora Geral**, em 21/07/2020, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELEAQUIM SOARES DE MORAES**, **Usuário Externo**, em 21/07/2020, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA**, **Chefe de Seção**, em 21/07/2020, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA**, **Técnico Judiciário**, em 22/07/2020, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0561678** e o código CRC **80F8CE4A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

EXTRATO

Espécie: Termo de Convenio n. 01/2020/TRE-RO, assinado em 21/07/2020, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE-RO, CNPJ: 04.565.735/0001-13 e o COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD, CNPJ: 04.751.713/0001-48. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos visando à realização de operações financeiras e creditícias entre os servidores do TRE-RO e o SICOOB CREDJURD. Fundamentação Legal: Art. 45 da Lei 8.112/1990 e no art. 116 da Lei 8.666/1993, e aplicam-se a este e aos casos omissos, no que couber, as demais disposições das Leis mencionadas, assim como dos Decretos Federais 3.297/1999 e 8.690/2016, da Lei 5.764/1971, das normas baixadas pelo Banco Central do Brasil para as contratações em espécie, da Instrução Normativa nº 003/2009 - TRE/RO, e, subsidiariamente, a Lei 10.406/2002 (Código Civil brasileiro). Convênio sem envolvimento de responsabilidades de natureza econômico-financeira entre as instituições signatárias. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar do dia 21/07/2020, não podendo ser prorrogado. Signatários: Pela Conveniente, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e, pela Conveniada, os Senhores RONDINÉLIA ALVES CHAVES DE ALBUQUERQUE e ELEAQUIM SOARES DE MORAES. Processo SEI n. 0001169-38.2015.6.22.8000.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 23/07/2020, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0562750** e o código CRC **14973CC9**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 46/2020

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 20/07/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de proteção individual, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) do Edital.

JOANA D ARC SIMOES DE BARROS
Pregoeira

(SIDE - 23/07/2020) 070010-00001-2020NE000054

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 32/2020-TRE/RN; 2) Contratada: INTERJATO SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (CNPJ nº 05.792.645/0001-28); 3) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de implantação, operação, manutenção e gerência da rede de comunicação multimídia (backbone secundário) do Tribunal Regional Eleitoral no Rio Grande do Norte; 4) Amparo: Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.078/1990; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 3633/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Ação Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 339040.13; 8) Valor: R\$ 190.000,00; 9) Data de Assinatura: 20/07/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, ERICH MATOS RODRIGUES.

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 33/2020-TRE/RN; 2) Contratada: LUMEN SERVIÇOS ELETRICOS LTDA (CNPJ nº 25.268.057/0001-05); 3) Objeto: Fornecimento e instalação de subestação aérea completa de 112.5KVA no prédio do Cartório Eleitoral de Parnamirim/RN; 4) Amparo: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.349/2010, Lei nº 12.846/2013, Lei nº 10.520/2002, nº 16.083/2012, Normas da ANEEL, Normas do CONFEA e CREA, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 4682/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 12 (doze) meses após a sua assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Ação Pleitos Eleitorais, Natureza da Despesa 449051.92; 8) Valor: R\$ 27.499,99; 9) Data de Assinatura: 21/07/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, GILZEMBERG NUNES DE SOUSA.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 1415/2020; 2) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; 3) Objeto: Contratação de empresa para prestar serviço de capacitação sobre "Governança Pública"; 4) Favorecido: EADPRO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ: 12.991.627/0001-30; 5) Fundamento Legal: Art. 25, inc. II, e §1º c/c art. 13, inc. VI, e no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/1993; 6) Valor: R\$ 29.736,00; 7) Autorização: em 13/07/2020, por Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN (fl. 87). RATIFICAÇÃO: em 23/07/2019, pelo Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo, Presidente do TRE/RN (fl. 93).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

1) Pregão Eletrônico nº 35/2020-TRE/RN. 2) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 3735/2020. 3) Objeto: Aquisição de material de copa e cozinha, para suprir as necessidades ordinárias da Seção de Gestão de Materiais. 4) Fornecedores registrados: 4.1) ARP nº 47/2020 - CAVALCANTE & CIA LTDA (CNPJ: 10.655.938/0001-01): Item 3: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 13,80; Item 4: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 23,90; Item 13: Qt.: 300/P.Unit. R\$ 2,35; 4.2) ARP nº 48/2020 - COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - EIRELI (CNPJ: 22.906.038/0001-60): Item 8: Qt.: 10/P.Unit. R\$ 12,99; Item 14: Qt.: 30/P.Unit. R\$ 4,41; 4.3) ARP nº 49/2020 - MACHADO ARMARINHOS LTDA (CNPJ: 24.174.062/0001-88): Item 6: Qt.: 1.000/P.Unit. R\$ 2,84; 4.4) ARP nº 50/2020 - CAMINHO NOVO COMERCIO LTDA (CNPJ: 30.289.811/0001-15): Item 9: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 48,00; Item 10: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 64,00; Item 11: Qt.: 20/P.Unit. R\$ 58,00; 4.5) ARP nº 51/2020 - MANUEL OSORIO DOS SANTOS (CNPJ: 40.990.509/0001-43): Item 2: Qt.: 15/P.Unit. R\$ 24,49; Item 5: Qt.: 100/P.Unit. R\$ 12,77; Item 12: Qt.: 400/P.Unit. R\$ 2,09; Item 15: Qt.: 100/P.Unit. R\$ 4,98; Item 16: Qt.: 60/P.Unit. R\$ 22,00; Item 17: Qt.: 100/P.Unit. R\$ 8,89. Atas de Registro de Preços acima citadas e respectivas especificações estão disponíveis no sítio www.tre-rn.jus.br.

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 49/2020

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/07/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de limpeza e produtos de higienização Total de Itens Licitados: 00023 Novo Edital: 24/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praca Andre de Albuquerque, 534 - Cidade Alta. NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2020, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO SANCHO DE MEDEIROS
Pregoeiro

(SIDE - 23/07/2020) 070008-00001-2020NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 52672020. Objeto: Aquisição de equipamentos de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN) visando operação de site backup, com objetivo de garantir a continuidade da operação dos serviços de TIC deste Tribunal em caso de falha na infraestrutura do datacenter principal.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praca Andre de Albuquerque, 534 - Cidade Alta, - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00053-2020. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/08/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-geral

(SIASGnet - 23/07/2020) 70008-00001-2020NE111111

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020 - UASG 70008

Nº Processo: 45152020. Objeto: Locação de Gerador Elétrico - SRP. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 24/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Rui Barbosa, 215, Tirol - Natal/RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70008-5-00054-2020. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital estará disponível também em www.tre-rn.jus.br.

SIMONE MARIA DE OLIVEIRA SOARES MELLO
Diretora-geral

(SIASGnet - 23/07/2020) 70008-00001-2020NE111111

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020 - UASG 70017

Nº Processo: 202000000058350. Objeto: Registro de preços para eventual locação de veículos utilitários (tipo van executiva de passageiros com, no mínimo, 12 lugares, excluindo o motorista), com motorista, para transporte de pessoas e materiais, para atender as demandas das unidades do TRE-RJ, Zonas e Polos Eleitorais.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 24/07/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Wilson, 194, 1º Andar., Centro - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70017-5-00039-2020. Entrega das Propostas: a partir de 24/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/08/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIS CESAR DANTAS GARCIA
Pregoeiro

(SIASGnet - 23/07/2020) 70017-00001-2020NE000001

DIRETORIA-GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº2020.0.000005954-2.
A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico SRP nº 33/2020, destinado à eventual locação de caminhões com motorista, para transporte de materiais diversos, entre eles, materiais de consumo, mobiliários e urnas eletrônicas para atender às demandas da Seção de Transporte, unidades da sede do TRE/RJ, Zonas e Polos Eleitorais, tendo como vencedora a empresa CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, para o lote 1, com o valor de R\$ R\$ 46.683,20, e a empresa JAC TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, com o valor de R\$ 98.007,20.

Processo SEI nº2020.0.000001442-5.
A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 26/2020, destinado à contratação de empresa para operação de postos de trabalho de apoio, limpeza, asseio e conservação e demais serviços pertinentes, para atendimento dos prédios que abrigarão os Polos de Distribuição e Armazenamento de Urnas Eletrônicas e suporte no Núcleo Administrativo do Caju, com locação de módulos habitáveis (tipo contêineres), tendo como vencedora a empresa SERES SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA, pelo valor de R\$3.704.778,38.

Processo SEI nº2020.0.000056593-8.
A Sra. Diretora-Geral torna pública a homologação da licitação mediante Pregão Eletrônico nº 32/2020, destinado à aquisição de bens patrimoniais, tendo como vencedora a empresa INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, para o item 2, no valor de R\$ 1.129,98 e a empresa REFRIGERAÇÃO IV CENTENÁRIO EIRELI, para o item 5, no valor de R\$ 15.660,00.

ADRIANA FREITAS BRANDÃO CORREIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL
EXTRATO DE CONVÊNIO

Termo de Convenio n. 01/2020/TRE-RO, assinado em 21/07/2020, firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA - TRE-RO, CNPJ: 04.565.735/0001-13 e o COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTOS DE RONDÔNIA - SICOOB CREDJURD, CNPJ: 04.751.713/0001-48. Objeto: Estabelecer normas e procedimentos visando à realização de operações financeiras e creditícias entre os servidores do TRE-RO e o SICOOB CREDJURD. Fundamentação Legal: Art. 45 da Lei 8.112/1990 e no art. 116 da Lei 8.666/1993, e aplicam-se a este e aos casos omissos, no que couber, as demais disposições das Leis mencionadas, assim como dos Decretos Federais 3.297/1999 e 8.690/2016, da Lei 5.764/1971, das normas baixadas pelo Banco Central do Brasil para as contratações em espécie, da Instrução Normativa nº 003/2009 - TRE/RO, e, subsidiariamente, a Lei 10.406/2002 (Código Civil brasileiro). Convênio sem envolvimento de responsabilidades de natureza econômico-financeira entre as instituições signatárias. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar do dia 21/07/2020, não podendo ser prorrogado. Signatários: Pela Conveniente, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e, pela Conveniada, os Senhores RONDINÉLIA ALVES CHAVES DE ALBUQUERQUE e ELEAQUIM SOARES DE MORAES. Processo SEI n. 0001169-38.2015.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

AVISO DE PENALIDADE

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Quality Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda., CNPJ n. 08.685.690/0001-71, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 11.2, "b", do Edital do Pregão n. 033/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação.
As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 23.830/2020.

Florianópolis, 21 de julho de 2020.
Des. Jaime Ramos
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa Extinorpi Indústria e Comércio Ltda., CNPJ n. 21.169.439/0001-12, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 12.2, "b", do Edital do Pregão n. 034/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação.
As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 24.210/2020.

Florianópolis, 20 de julho de 2020.
DESEMBARGADOR JAIME RAMOS
Presidente

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 43/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de desinsetização e desratização dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade do TRESC. Data do julgamento: 21/07/2020. Empresa vencedora: JULIANA DA SILVA REICHERT EIRELI.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Pregoeira

(SIDE - 23/07/2020) 070020-00001-2020NE999999

